



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2021

PROTOCOLO/PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0049/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO; E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO; SAÚDE; E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

INTERESSADOS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO; SAÚDE; E MEIO AMBIENTE.

VALOR TOTAL: R\$ 344.364,50 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PREGÃO PROCESSADO ATRAVÉS DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, É NECESSÁRIO ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ANTES DO INÍCIO DO CERTAME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO CREDENCIAMENTO	4
3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ...	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	11
8. DA HABILITAÇÃO	12
9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	16
10. DOS RECURSOS	17
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	17
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	18
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
15. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. 18	
16. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: QUANTIDADE MÍNIMA E LOCAL DA ENTREGA	19
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	19
18. DO PAGAMENTO	19
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.	19
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
21. DA ESCOLHA DO SISTEMA DE PREGÃO BLL – BOLSA DE LEILÕES E LICITAÇÕES.....	22
22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	22
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2021 (Processo Administrativo nº. 0049/2021)

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, através da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES com endereço à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 0075/2021 de 03 de fevereiro de 2021, com autorização do Prefeito Municipal Sr, MOISEIS BRANCO DA SILVA, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 20/2010, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital; e em atendimento Ofícios nº 022/2021- Secretaria Municipal de Educação; 32/2021 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 044/2021 – Secretaria Municipal de Saúde; 003/2021-SMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 001/2021 – Secretaria Municipal de Esporte Recreação e Turismo; 06/21 – Secretaria Municipal de Agricultura; e 117/2021 – Secretaria Municipal de Administração. Torna Público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **Menor Preço por Item**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 do dia 18/08/2021 às 09:00 horas do dia 31/08/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:05 horas do dia 31/08/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:05 horas do dia 31/08/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a realização de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática; equipamentos para transmissão e recepção de internet via rádio; equipamentos de vídeo monitoramento; e suprimentos de informática, destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Administração; Agricultura; Assistência Social; Educação; Esporte, Recreação e Turismo; Saúde; e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

2.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

2.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

3.8 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; **EXCLUSIVAMENTE** as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; Tal comprovação ficará condicionada a apresentação de Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Porte conforme modelo ANEXO VIII, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, juntamente com seu representante legal ou Procurador devidamente constituído.

3.9 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.10 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.12 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.14. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.14.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.14.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.14.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.14.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.14.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.14.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Modelo (se houver);
 - 5.1.4. Fabricante;
 - 5.1.5. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (hum) Centavo de Real.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**
- 6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.27.1. no país;
 - 6.27.2. por empresas brasileiras;
 - 6.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 8.1.2. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
 - 8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

8.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT Trabalhista;

8.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

8.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira.

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.9. Qualificação Técnica

8.10. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8.11. No atestado deverá constar o nome do órgão contratante, endereço, nome e cargo do responsável por sua expedição e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

8.12. Declarações

8.12.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, (conforme modelo do **ANEXO V**) ao presente instrumento.

8.12.2. Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme modelo **ANEXO VI**)

8.12.3. Declaração de que o proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo **ANEXO VII**)

8.12.4. Declaração do **Anexo VIII** – Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo constante no Anexo IV do edital

8.12.4.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI a exigência do item 8.12.4, não será exigida, bastando para tanto anexar cópia de Declaração da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, obtido via internet no site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22>;

8.12.5. Declaração de Responsabilidade (conforme modelo **ANEXO IX**);

8.12.6. Declaração de não parentesco, acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR. (conforme modelo **ANEXO X**).

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.18. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 8.19. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 8.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 8.21. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPPR (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo X deste Edital.
- 14.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Doutor Ulysses, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
 - 14.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preço a empresa deverá apresentar na Superintendência de Compras e Licitações, todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs. Caso a certidão relativa à Tributos Municipais não apresente o número de Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII da Lei 8.666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes se houver, na respectiva ordem.
- 14.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 14.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 14.5. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 14.6. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 14.5 deste Edital.

15. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 15.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 15.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 20 e 21, respectivamente, do Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

7.892/2013.

16. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: QUANTIDADE MÍNIMA E LOCAL DA ENTREGA

16.1. O objeto desta licitação será entregue **PARCELADAMENTE**, de acordo com o(s) pedidos emitidos pelas Secretarias requisitantes através do Setor de Compras, conforme consta na relação referente ao Anexo I, sempre obedecendo à quantidade mínima de 01 (hum) item de quaisquer dos **produtos** Registrados na ATA de Registro de Preços, no prazo **MÁXIMO** de 07 (SETE) dias após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

16.2. Se achados irregulares, a Fornecedorora terá o prazo de **01 (hum) dia útil** para substituir ou complementar os **produtos**, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

16.3. O prazo estipulado no item 16.1, poderá ser dilatado mediante justificativa e solicitação de no mínimo 48 horas de antecedência.

16.4. Os produtos deverão ser entregues nos endereços constantes no Termo de Referência.

16.5. A entrega deverá ser em horário comercial, de segunda a sexta-feira, devendo o fornecedor ou transportadora por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

16.5.1. Horários: 08h00min as 17h00min.

16.5.2. O telefone para contato: 041 3664-1218 ou 3664-1176;

16.5.3. E-mail: compas.pmdu@gmail.com.

16.6. A atestação de conformidade caberá ao representante da Secretaria responsável pela Requisição.

16.7. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo (a) servidor (a) responsável pelo recebimento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. apresentar documentação falsa;

19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. não mantiver a proposta;

19.1.7. cometer fraude fiscal;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita.pmd@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço R. Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, Superintendência de Compras e Licitações.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DA ESCOLHA DO SISTEMA DE PREGÃO BLL – BOLSA DE LEILÕES E LICITAÇÕES

21.1. A escolha do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL ao invés do Sistema COMPRASNET, visa o fato de o mesmo possuir integração direta com o sistema de gestão pública utilizado pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses fornecido pela empresa ELOTECH Gestão Público LTDA., evitando assim o retrabalho de transcrever todo o processo manualmente para o sistema de Gestão Pública ao final do Certame licitatório.

21.2. Cabe destacar que tal opção encontra fulcro no Art. 5º, §2º do Decreto Federal nº 10.024/2019, conforme:

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

(...)

§2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses;

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacoes>, e www.bll.ogr.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 23.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 23.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 23.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 23.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 23.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 23.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 23.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacoes>;
- 23.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 23.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação total dos itens Registrados, podendo o Município de Doutor Ulysses, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 23.20. Para atender a seus interesses, o Município de Doutor Ulysses poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;
- 23.21. O Município de Doutor Ulysses poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 23.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cerro Azul/PR;
- 23.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 23.23.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 23.23.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 23.23.3. ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil
- 23.23.4. ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
- 23.23.5. ANEXO V - Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (idoneidade);
- 23.23.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 23.23.7. ANEXO VII – Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
- 23.23.8. ANEXO VIII – Declaração de MPE;
- 23.23.9. ANEXO IX – Modelo Declaração de Responsabilidade;
- 23.23.10. ANEXO X – Modelo de não parentesco, acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR; e
- 23.23.11. ANEXO XI - Modelo de Minuta do Contrato.

Doutor Ulysses/PR , 10 de agosto de 2021.

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO; EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO; E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; AGRICULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO; SAÚDE; E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.

DOUTOR ULYSSES/PR,
JANEIRO DE 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Sumário

1. OBJETO.....	28
2. ESPECIFICAÇÕES	28
3. JUSTIFICATIVA.....	32
4. DA GARANTIA.....	32
5. DO PAGAMENTO.....	32
6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.....	34
7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA.....	34
8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.....	35
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	35
10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	36
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	36
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	37
13. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES	37
14. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO).....	38
15. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.....	38
ANEXO I-B - DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS.....	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática; equipamentos para transmissão e recepção de internet via rádio; equipamentos de vídeo monitoramento; e suprimentos de informática.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Item	Descritivo	Unid	Qtde
1	FONTE 12 VOLTS 10 AMPERES	UNI	15,0
2	FONTE 12 VOLTS 2 AMPERES	UNI	33,0
3	CABO REDE PAR TRANÇADO C/ 305 MTS CAT 5E	CAIXA	5,0
4	NOBREAK 1400VA COM SAÍDA PARA BATERIA EXTERNA E CERTIFICAÇÃO	UNI	10,0
5	CABO PARA ENGATE RÁPIDO NOBREAK PARA BATERIA EXTERNA	UNI	12,0
6	HD PARA DESKTOP 500GB 7200RPM SATA	UNI	10,0
7	CABO REDE PAR TRANÇADO C/ 305MTS CAT 5E 100% COBRE	CAIXA	5,0
8	CABO USB 1,3M	UNI	10,0
9	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UNI	15,0
10	CONECTOR RJ 45	UNI	200,0
11	FONTE ATX 300W REAIS	UNI	20,0
12	TECLADO PADRÃO ABNT PS2 CABO 1,5M	UNI	10,0
13	TECLADO PADRÃO ABNT USB CABO 1,5M	UNI	30,0
14	SWITCH RJ45 8 PORTAS VLAN	UNI	15,0
15	SWITCH RJ45 16 PORTAS VLAN	UNI	5,0
16	PENDRIVE 16 GB	UNI	30,0
17	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS PADRÃO	UNI	40,0
18	GRAVADOR DVD 4X1 SATA INTERNO	UNI	3,0
19	HD PARA DESKTOP 1 TERA 7200 RPM SATA	UNI	10,0
20	PENDRIVE 8 GB	UNI	30,0
21	ROTEADOR WIRELESS300 MBPS 2 ANTENAS	UNI	30,0
22	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL – CARACTERÍSTICAS 110V- MÍNIMO: MEMÓRIA 2 MB INTEGRADOS – CICLO MENSAL RECOMENDADO ATÉ 5000 PAGINAS – CONEXÃO USB – RJ45 CARTUCHO PRETO, VELOCIDADE EM PRETO: ATÉ 30 PPM	UNI	12,0
23	MOUSE ÓPTICO USB 3 BOTÕES 1000DPI	UNI	40,0
24	MONITOR – ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO 20" LCD- FORMATO DA TELA WIDESCREEN- DOT PITCH -(PIXEL): 0,237MM- RESOLUÇÃO 1280X800 – ALIMENTAÇÃO 100~240 VAC (50/60HZ)	UNI	10,0
25	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR I5 9400F/ PLACA MÃE/ PLACA DE VÍDEO DE 2048GB AFOX HDMI/ MEMÓRIA 8GB DDR4/ HD 1 TB/ GABINETE/ MOUSE USB OPTICO/ TECLADO USB/ MONITOR LED DE 19,5"	UNI	24,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

26	NOBREAK 600VA- 20MIN AUTONOMIA COM CERTIFICAÇÃO	UNI	30,0
27	ANTENA PAINEL SETORIAL 14DBI 90° 5.8 GHZ	UNI	5,0
28	PLACA DE REDE 10/100	UNI	10,0
29	ROUTER BOARD RB 433 COM COOLER C/ 3 SLOT- MIKROTIK LEVEL 4	UNI	10,0
30	NOTEBOOK COM PROCESSADOR I3 – MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 – HD 1TB- LEITOR CD/DVD/RW INTERNO- TECLADO PADRÃO ABNT 2 ALFANUMÉRICO – MONITOR 15”	UNI	16,0
31	HD EXTERNO PORTÁTIL 1 TB USB 2.0/3.0 COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR	UNI	6,0
32	HD EXTERNO PORTÁTIL 500GB USB 2.0 COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR	UNI	5,0
33	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL – CARACTERÍSTICAS 110V- MEMÓRIA 2 MB INTEGRADOS ADF 40 FOLHAS- BANDEJA P/250 FOLHAS – CICLO MENSAL RECOMENDADO ATÉ 5.000 PAGINAS – CONEXÃO USB – RJ45- CARTUCHO PRETO, VELOCIDADE EM PRETO: ATÉ 30 PPM	UNI	19,0
34	ANTENA CPE COM CERTIF. ANATEL 13 DBI AP/CLIENTE 5GHZ	UNI	15,0
35	ANTENA PARABÓLICA DIRECIONAL 25DBI 5GHZ	UNI	10,0
36	ANTENA CPE CLIENTE/ AP 17 DBI 2.4 GHZ	UNI	10,0
37	ANTENA PAINEL SETORIAL 14DBI 90° 2.4 GHZ	UNI	8,0
38	CARTÃO/ INTERFACE MINI PCI R52H 2.4/ 5.8 A / B/ G	UNI	20,0
39	PAINEL SOLAR 150W MONOCRISTALINO	UNI	10,0
40	CONTROLADOR DE CARGA SOLAR PWM 30A	UNI	15,0
41	CAIXA HERMÉTICA PADRÃO TELECOM 33X25X9	UNI	20,0
42	PIGTAIL N-FEMEA X UFL	UNI	20,0
43	CABO N-MACHO LMR- 400 1,3M	UNI	20,0
44	ROUTERBOARD 1100 AH X2	UNI	1,0
45	FONTE / POE 24 VOLTS 1 AMPERES	UNI	30,0
46	GRAVADOR-REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO 4 CANALIS (DVR)	UNI	9,0
47	GRAVADOR-REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO 8 CANALIS (DVR)	UNI	9,0
48	GRAVADOR-REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO 16 CANALIS (DVR)	UNI	3,0
49	CÂMERA DE MONITORAMENTO COM INFRAVERMELHO DE ALTA RESOLUÇÃO COM ALCANCE DE 40 MTS	UNI	44,0
50	CÂMERA DE MONITORAMENTO COM INFRAVERMELHO DE ALTA RESOLUÇÃO COM ALCANCE DE 30 MTS	UNI	40,0
51	MINI RACK SWITCH 6UX470MM	UNI	7,0
52	MINI RACK SWITCH 9UX470MM	UNI	7,0
53	SSD 240GB	UNI	5,0
54	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO ECO-TANK	UNI	14,0
55	CONECTOR PARA CAMERA BALUN	PAR	50,0
56	CONECTOR P4 PARA CAMERA	UNI	100,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

57	CONECTOR BORNE FEMEA	UNI	100,0
58	BULLET 5.8GHZ	UNI	5,0
59	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4623F	UNI	15,0
60	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M1027FM	UNI	10,0
61	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M28W	UNI	15,0
62	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3110 ECO-TANK PRETO	FRASCO	18,0
63	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L220 ECO-TANK PRETO	FRASCO	9,0
64	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L220 ECO-TANK CIANO	FRASCO	7,0
65	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3110 ECO-TANK CIANO	FRASCO	14,0
66	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L220 ECO-TANK AMARELO	FRASCO	7,0
67	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3110 ECO-TANK AMARELO	FRASCO	14,0
68	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L220 ECO-TANK MAGENTA	FRASCO	7,0
69	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3110 ECO-TANK MAGENTA	FRASCO	14,0
70	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO-TANK L396 PRETO	FRASCO	4,0
71	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO-TANK L396 CIANO	FRASCO	4,0
72	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO-TANK L396 AMARELO	FRASCO	4,0
73	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO-TANK L396 MAGENTA	FRASCO	4,0
74	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M3375FD	UNI	10,0
75	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M4075FR	UNI	15,0
76	DIGITALIZADORA DE MESA/ ESCRITÓRIO USB 2.0/3.0 110V DESCRIÇÃO MÍNIMA: SISTEMA ADF 60 FOLHAS – RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 600X600 DPI – MEMÓRIA INTERNA DE 64 MB- CICLO DIÁRIO RECOMENDADO DE 6.000 PAGINAS- DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES PLÁSTICOS RÍGIDOS COM RELEVO COM ESPESSURA DE ATÉ 1,25MM- CAPACIDADE DE ESPESSURA E PESO DE PAPEL DE 27G-413G/M ² – COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR	UNI	2,0
77	PROJETOR MULTIMÍDIA BIVOLT – MÍNIMO: MÉTODO DE PROJEÇÃO FRONTAL/ TRASEIRA/ MONTADA NO TETO, 3300 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA SVGA (800X600), CONTRASTE DE 15.000:1, RESOLUÇÕES SUPOSTADAS SENDO VGA/ SVGA/ XGA/ WXGA/ WXGA+/ SXGA/ SXGA+, REPRODUÇÃO DE CORES DE ATÉ 1.07 BILHÕES DE CORES, ASPECTO/ FORMATO DE EXIBIÇÃO/ FORMATO DE TELA DE 4:3 NATIVO (SUPORTA 16:9 E 16:10), VIDA ÚTIL DA LAMPADA DE 5.000 HORAS (MODO NORMAL)/ 10.000 HORAS (MODO ECO), SISTEMA DE SOM EMBUTIDO COM ALTO-FALANTES DE 5W, INTERFACE COM 2 SAÍDAS(D-SUB 15 PINOS) , 2 HDMI , 1 SAÍDA DE MONITOR, 1 VIDEO COMPOSTO EM (RCA) , 1 ENTRADA DE ÁUDIO (MINI JACK), 1 SAÍDA DE ÁUDIO (MINI JACK)	UNIDADE	4,0
78	TELA PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÊ, 100 POLEGADAS (4:3) E 92” POLEGADAS (16:9), MEDIDAS NA ÁREA DE PROJEÇÃO DE 203 CM DE COMPRIMENTO E 152 CM DE ALTURA , REGULAGEM COM ALTURA MÁXIMA DE 265 CM E ALTURA MÍNIMA DE 165 CM	UNIDADE	4,0
79	GRAVADOR DE VOZ AUDIO DIGITAL POR VOZ PROFISSIONAL 32GB CANETA USB 100 HORAS DE GRAVAÇÃO PCM 1536 KBPS APOIO TF	UNIDADE	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

80	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 1102W	UNI	55,0
81	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER MFC 8480DN	UNI	6,0
82	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP MFC 1132	UNI	15,0
83	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON TX 620FWD ECO-TANK AMARELO	UNI	10,0
84	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR 620/MFC 8480 DN	UNI	5,0
85	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA , CONECTOR PADRÃO AmxBM (MIN 1,3MT)	UNI	3,0
86	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR 1060/ HL-1202	UNI	10,0
87	MOUSE PAD COM APOIO ERGONOMICO PARA PULSO	UNI	30,0
88	TERMINAL INTELIGENTE PARA SISTEMA PABX PARA USO EM CENTRAIS TELEFONICAS COM AS CARACTERÍSTICAS SEGUINTE: Gancho óptico com sensor infravermelho » Viva-voz e acesso rápido aos ramais » Headset com conexão dedicada (RJ9) » Teclas para ajustes do volume de áudio » Teclas para navegação no display » 10 teclas programáveis com sinalização através de LEDs » Tecla Flash, Rediscar, chamadas, agenda, apagar e + opções » Tecla Capturar chamada programável » Tecla com sinalização (LED) para headset, viva-voz, mudo e rechamada » Tecla para configuração da DISA » Bloqueio de teclado para limpeza do terminal » Avisos sonoros (bips) de alerta » Registro e consulta de chamadas atendidas, não atendidas e originadas » Atualização via pen drive através das centrais Conecta mais e modulare mais » 100 posições na agenda » Display gráfico de 128 x 32 pixels » Campanhas programáveis	UNI	2,0
89	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA XEROX 3260	UNIDADE	20,0
90	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UNIDADE	15,0
91	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP M1005/ 1015/ 1020	UNIDADE	20,0
92	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO P1102 COM CILINDRO	UNI	10,0
93	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA LASER MONO MX517 DE LEXMARK	UNI	6,0
94	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 5602 ALTO RENDIMENTO (12 mil páginas)	UNI	10,0
95	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 5652 ALTO RENDIMENTO (12.000 paginas)	UNI	12,0
96	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 5187	UNI	10,0
97	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 1602	UNI	30,0
98	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 130FW	UNI	10,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

99	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 107W	UNI	30,0
100	TONER NOVO COMPATIVEL BROTHER 1202	UNI	10,0

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O quantitativo foi estimado pelas Secretaria tendo como interesse à manutenção e desenvolvimento de suas atividades administrativas e manutenção de seus departamentos.

4. DA GARANTIA

4.1. A proponente vencedora, no ato de entrega dos produtos deste Termo de Referência, deverá apresentar o Termo de Garantia devidamente preenchido dos itens solicitados.

4.2. A garantia relativa aos equipamentos e acessórios deverá ser prestada pelo contratado, pelo prazo mínimo, 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.

4.2.1. Os produtos toners e cartuchos de tinta para impressão, deverão ser novos, primeiro uso, e não poderá ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, possuindo garantia total de 12 meses contra defeitos de fabricação e vícios redibitórios de difícil constatação.

4.3. O atendimento de ocorrências ocasionados por defeitos ou problemas em equipamentos deverá ser realizado no local onde o equipamento estiver instalado, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, por profissionais especializados, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para solução de problemas técnicos, incluindo troca de peças, se necessário com fornecimento de respectivo Termo de Garantia.

4.4. Na hipótese de não poder solucionar o defeito nas dependências da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, a proponente vencedora deverá recolher o equipamento, arcando com os custos de transporte, e solucionar o defeito em até 10 dias, devendo dentro desse prazo realizar a devolução do equipamento a Contratante pronto para uso.

4.5. Na hipótese da necessidade de substituição do equipamento ou material defeituoso, a proponente vencedora deverá entregar o equipamento, peça ou material substituto nas dependências Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sendo também de sua responsabilidade a retirada do produto defeituoso.

4.6. A troca deverá ser realizada por outra peça nova, igual ou, caso descontinuado, por similar, desde que atenda as especificações mínimas exigidas no edital.

4.7. A contratada terá até 07 dias úteis a partir da data de retirada para efetuar a troca da peça.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até **30 (trinta) dias a partir do efetivo recebimento do produto** ou do **atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria**.

a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Empenho correspondente; ou
- Cópia da NAD correspondente.

b) Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.

c) **Preferencialmente a FORNECEDORA deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil.**

d) A Contratante efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.**

e) A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação.** Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.**

f) Em caso de pagamento realizado em atraso pela **CONTRATANTE**, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.

5.2. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata se justifica nas seguintes ocorrências:

5.2.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

5.2.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

5.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

5.5. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

5.6. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

5.7. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

5.9. Quanto ao empenho da despesa correrão por conta das seguintes dotações:

Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa	Secretaria
09.003.12.122.0002.2.013.4.4.90.52.00.00.	01103	Equipamento e material	Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

		permanente	
09.003.12.122.0002.2.013.3.3.90.52.00.00.	01103	Consumo	
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.00.	934	Consumo	Ass. Social
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.00.	935	Consumo	
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.00.	1000	Consumo	
08.001.08.122.0012.2.035.3.3.90.30.00.00.	934	Consumo	
08.001.08.122.0012.2.035.3.3.90.30.00.00.	935	Consumo	
08.001.08.122.0012.2.035.3.3.90.30.00.00.	1000	Consumo	
08.003.08.243.0009.6.003.3.3.90.30.00.00.	934	Consumo	
08.003.08.243.0009.6.003.3.3.90.30.00.00.	935	Consumo	
08.003.08.243.0009.6.003.3.3.90.30.00.00.	1000	Consumo	
07.001.10.301.0013.2.040.4.4.90.52.00.00.	494	Equipamento e material permanente	
07.001.10.122.0013.2.039.4.4.90.52.00.00.	1303	Equipamento e material permanente	
07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	494	Consumo	
07.001.10.122.0013.2.039.3.3.90.30.00.00.	1303	Consumo	
14.001.18.541.0007.1.013.4.4.90.52.00.00.	01000	Equipamento e material permanente	Meio Ambiente
15.001.27.812.0018.2.057.4.4.90.52.00.00.	01000	Equipamento e material permanente	Esporte, Recreação e Turismo
12.001.20.606.0017.2.051.3.3.90.30.00.00.	01000	Consumo	Agricultura
12.001.20.606.0017.2.052.4.4.90.52.00.00.	01000	Equipamento e material permanente	
05.002.04.122.0001.2.006.3.3.90.30.00.00.	01000	Consumo	Administração
05.002.04.122.0001.2.006.4.4.90.52.00.00.	01000	Equipamento e material permanente	Administração

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

6.1. Não será solicitada emissão de amostra.

7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. O fornecimento dos produtos será efetuado em remessa(s) parceladas, de acordo com a necessidade da Secretaria, com prazo de entrega não superior a 07 (SETE) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

7.1.1. Com atenção para os itens **59; 60; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 80; 81; 83; 84; 86; 89; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 97; 98; 99; 100**, onde a empresa contratada ao efetuar a entrega dos itens, deverá ainda realizar a logística reversa dos itens, de acordo com o dispositivo do Art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o Município de Doutor Ulysses/PR.

7.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas.

7.3. Os bens fornecidos em desacordo com as especificações técnicas do presente Termo de Referência, deverão ser substituídos em até 72 (setenta e duas) horas, devendo o ônus da substituição ficar a cargo da Contratada.

73.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (CINCO) dias do recebimento provisório.

8.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

8.2.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

8.2.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

8.2.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo De Referência.

8.2.4. O recebimento definitivo dar-se-á:

8.2.4.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

8.2.4.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.

8.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Quanto a apresentação de atestado de qualificação técnica.

9.1.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Gestão e Fiscalização da contratação será exercida pelas Secretarias Municipais requisitantes, nas pessoas de seus Secretários os quais assinam o referido Termo ao final, sendo:

- Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito: Vani Felex da Silva – CPF: 043.751.439-08 - Decreto nº 001/2021.

- Secretaria Municipal de Agricultura: José Luiz da Silva – CPF: 030.920.808-40 - Decreto nº 002/2021.

- Secretaria Municipal de Assistência Social: Océlia Ribeiro Branco da Silva – CPF: 027.290.799-55 - Decreto nº 003/2021.

- Secretaria Municipal Educação: Izaniel Nicolau da Silva – CPF: 332.176.078-99 - Decreto nº 004/2021.

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Michael Fanha Fiatkoski – CPF: 108.362.139-47 - Decreto nº 043/2021.

- Secretaria Municipal de Saúde: Anderson Leme da Silva – CPF: 023.333.679-62 - Decreto nº 009/2021.

- Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Turismo: Marcia Lais Crissi de Paula – CPF: 917.447.689-00- Decreto nº 051/2021.

- Secretaria Municipal de Transportes: Célio de Jesus R. Ribeiro, CPF: 974.766.929-34 - Decreto nº 007/2021

10.2. Aos Gestores/Fiscais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, o produto com avarias, defeitos ou inconformidades com o solicitado no edital;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

13.1. Modalidade: Pregão.

Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Decreto Federal nº 5.450/05, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma presencial, através do Sistema Registro de Preços.

13.2. Tipo: Menor Preço por Item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

13.3. Aplicação do direito de preferência para micro e pequena empresa. Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014, e Decreto Federal nº 8.538/2015.

Justificativa: Participação exclusiva de micro e pequenas empresas, conforme determina o art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, em razão de ter o valor estimado, por item, ficado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

14. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

14.1. O custo estimado para a Cestas de Preços foi apurado a partir de consulta a fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido, pesquisas em sites especializados na Internet, ATA's de Registro de Preços de outros Municípios, Contratações realizadas anteriormente pelo próprio Órgão e Sistemas de Bancos de Preços da Negócios Públicos em <https://bancoodeprecos.com.br/>; e da Bolsa Brasileira de Licitações em <https://bll.org.br>.

14.2. O valor total estimado da presente contratação importa em R\$ 344.364,50 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

15. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

15.1. Participaram da elaboração do presente Termo de Referência

Elaborado em 25 de janeiro de 2021, por:

Izaniel Nicolau da Silva
Secretário de Educação
Decreto Nº 004/2021

Michael Fanha Fiatkoski
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 043/2021

Océlia Branco R. da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 003/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Vani Felex da Silva
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

Anderson Leme da Silva
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2021

José Luiz da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2021

Celio de Jesus Rodrigues Ribeiro
Secretário Municipal de Transportes
Decreto nº 007/2021

Marcia Lais Crissi de Paula
Secretário Municipal de Esporte e Recreação
Decreto nº 051/2021

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO I-B

DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

Item	Descritivo	Unid	Qtde	Valor Unit. Máximo Estimado	Valor Total Estimado
1	FONTE 12 VOLTS 10 AMPERES	UNI	15,0	R\$ 55,02	R\$ 825,30
2	FONTE 12 VOLTS 2 AMPERES	UNI	33,0	R\$ 23,40	R\$ 772,20
3	CABO REDE PAR TRANÇADO C/ 305MTS CAT 5E	CAIXA	5,0	R\$ 349,33	R\$ 1.746,65
4	NOBREAK 1400VA COM SAÍDA PARA BATERIA EXTERNA E CERTIFICAÇÃO	UNI	10,0	R\$ 614,59	R\$ 6.145,90
5	CABO PARA ENGATE RÁPIDO NOBREAK PARA BATERIA EXTERNA	UNI	12,0	R\$ 75,33	R\$ 903,96
6	HD PARA DESKTOP 500GB 7200RPM SATA	UNI	10,0	R\$ 157,16	R\$ 1.571,60
7	CABO REDE PAR TRANÇADO C/ 305MTS CAT 5E 100% COBRE	CAIXA	5,0	R\$ 324,69	R\$ 1.623,45
8	CABO USB 1,3M	UNI	10,0	R\$ 11,68	R\$ 116,80
9	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UNI	15,0	R\$ 84,15	R\$ 1.262,25
10	CONECTOR RJ 45	UNI	200,0	R\$ 0,24	R\$ 48,00
11	FONTE ATX 300W REAIS	UNI	20,0	R\$ 104,59	R\$ 2.091,80
12	TECLADO PADRÃO ABNT PS2 CABO 1,5M	UNI	10,0	R\$ 32,33	R\$ 323,30
13	TECLADO PADRÃO ABNT USB CABO 1,5M	UNI	30,0	R\$ 24,25	R\$ 727,50
14	SWITCH RJ45 8 PORTAS VLAN	UNI	15,0	R\$ 107,67	R\$ 1.615,05
15	SWITCH RJ45 16 PORTAS VLAN	UNI	5,0	R\$ 304,47	R\$ 1.522,35
16	PENDRIVE 16 GB	UNI	30,0	R\$ 23,00	R\$ 690,00
17	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS PADRÃO	UNI	40,0	R\$ 21,84	R\$ 873,60
18	GRAVADOR DVD 4X1 SATA INTERNO	UNI	3,0	R\$ 91,66	R\$ 274,98
19	HD PARA DESKTOP 1 TERA 7200 RPM SATA	UNI	10,0	R\$ 259,52	R\$ 2.595,20
20	PENDRIVE 8 GB	UNI	30,0	R\$ 18,19	R\$ 545,70
21	ROTEADOR WIRELESS300 MBPS 2 ANTENAS	UNI	30,0	R\$ 90,02	R\$ 2.700,60
22	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL – CARACTERÍSTICAS 110V- MINIMO: MEMÓRIA 2 MB	UNI	12,0	R\$ 1.281,76	R\$ 15.381,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	INTEGRADOS – CICLO MENSAL RECOMENDADO ATÉ 5000 PAGINAS – CONEXÃO USB – RJ45 CARTUCHO PRETO, VELOCIDADE EM PRETO: ATÉ 30 PPM				
23	MOUSE ÓPTICO USB 3 BOTÕES 1000DPI	UNI	40,0	R\$ 14,75	R\$ 590,00
24	MONITOR – ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO 20" LCD- FORMATO DA TELA WIDESCREEN- DOT PITCH - (PIXEL): 0,237MM- RESOLUÇÃO 1280X800 – ALIMENTAÇÃO 100~240 VAC (50/60HZ)	UNI	10,0	R\$ 346,68	R\$ 3.466,80
25	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR I5 9400F/ PLACA MÃE/ PLACA DE VÍDEO DE 2048GB AFOX HDMI/ MEMÓRIA 8GB DDR4/ HD 1 TB/ GABINETE/ MOUSE USB OPTICO/ TECLADO USB/ MONITOR LED DE 19,5"	UNI	24,0	R\$ 2.631,93	R\$ 63.166,32
26	NOBREAK 600VA- 20MIN AUTONOMIA COM CERTIFICAÇÃO	UNI	30,0	R\$ 261,85	R\$ 7.855,50
27	ANTENA PAINEL SETORIAL 14DBI 90° 5.8 GHZ	UNI	5,0	R\$ 311,73	R\$ 1.558,65
28	PLACA DE REDE 10/100	UNI	10,0	R\$ 48,37	R\$ 483,70
29	ROUTER BOARD RB 433 COM COOLER C/ 3 SLOT- MIKROTIK LEVEL 4	UNI	10,0	R\$ 786,55	R\$ 7.865,50
30	NOTEBOOK COM PROCESSADOR I3 – MEMÓRIA RAM 8GB DDR4 – HD 1TB- LEITOR CD/DVD/RW INTERNO- TECLADO PADRÃO ABNT 2 ALFANUMÉRICO – MONITOR 15"	UNI	16,0	R\$ 2.576,14	R\$ 41.218,24
31	HD EXTERNO PORTÁTIL 1 TB USB 2.0/3.0 COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR	UNI	6,0	R\$ 242,19	R\$ 1.453,14
32	HD EXTERNO PORTÁTIL 500GB USB 2.0 COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU SUPERIOR	UNI	5,0	R\$ 232,49	R\$ 1.162,45
33	IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL – CARACTERÍSTICAS 110V- MEMÓRIA 2 MB INTEGRADOS ADF 40 FOLHAS- BANDEJA P/250 FOLHAS – CICLO MENSAL RECOMENDADO ATÉ 5.000 PAGINAS – CONEXÃO USB – RJ45- CARTUCHO PRETO, VELOCIDADE EM PRETO: ATÉ 30 PPM	UNI	19,0	R\$ 1.514,80	R\$ 28.781,20
34	ANTENA CPE COM CERTIF. ANATEL 13 DBI AP/CLIENTE 5GHZ	UNI	15,0	R\$ 357,67	R\$ 5.365,05
35	ANTENA PARABÓLICA DIRECIONAL 25DBI 5GHZ	UNI	10,0	R\$ 351,92	R\$ 3.519,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

36	ANTENA CPE CLIENTE/ AP 17 DBI 2.4 GHZ	UNI	10,0	R\$ 1.398,84	R\$ 13.988,40
37	ANTENA PAINEL SETORIAL 14DBI 90º 2.4 GHZ	UNI	8,0	R\$ 434,13	R\$ 3.473,04
38	CARTÃO/ INTERFACE MINI PCI R52H 2.4/ 5.8 A / B/ G	UNI	20,0	R\$ 607,31	R\$ 12.146,23
39	PAINEL SOLAR 150W MONOCRISTALINO	UNI	10,0	R\$ 1.083,05	R\$ 10.830,50
40	CONTROLADOR DE CARGA SOLAR PWM 30A	UNI	15,0	R\$ 129,36	R\$ 1.940,40
41	CAIXA HERMÉTICA PADRÃO TELECOM 33X25X9	UNI	20,0	R\$ 40,86	R\$ 817,20
42	PIGTAIL N-FEMEA X UFL	UNI	20,0	R\$ 30,32	R\$ 606,40
43	CABO N-MACHO LMR- 400 1,3M	UNI	20,0	R\$ 64,44	R\$ 1.288,80
44	ROUTERBOARD 1100 AH X2	UNI	1,0	R\$ 2.545,06	R\$ 2.545,06
45	FONTE / POE 24 VOLTS 1 AMPERES	UNI	30,0	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
46	GRAVADOR-REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO 4 CANAIS (DVR)	UNI	9,0	R\$ 489,11	R\$ 4.401,99
47	GRAVADOR-REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO 8 CANAIS (DVR)	UNI	9,0	R\$ 414,40	R\$ 3.729,60
48	GRAVADOR-REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO 16 CANAIS (DVR)	UNI	3,0	R\$ 611,71	R\$ 1.835,13
49	CÂMERA DE MONITORAMENTO COM INFRAVERMELHO DE ALTA RESOLUÇÃO COM ALCANCE DE 40 MTS	UNI	44,0	R\$ 211,28	R\$ 9.296,32
50	CÂMERA DE MONITORAMENTO COM INFRAVERMELHO DE ALTA RESOLUÇÃO COM ALCANCE DE 30 MTS	UNI	40,0	R\$ 82,16	R\$ 3.286,40
51	MINI RACK SWITCH 6UX470MM	UNI	7,0	R\$ 327,78	R\$ 2.294,46
52	MINI RACK SWITCH 9UX470MM	UNI	7,0	R\$ 404,72	R\$ 2.833,04
53	SSD 240GB	UNI	5,0	R\$ 209,47	R\$ 1.047,35
54	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO ECO-TANK	UNI	14,0	R\$ 1.045,27	R\$ 14.633,78
55	CONECTOR PARA CAMERA BALUN	PAR	50,0	R\$ 17,16	R\$ 858,00
56	CONECTOR P4 PARA CAMERA	UNI	100,0	R\$ 3,31	R\$ 331,00
57	CONECTOR BORNE FEMEA	UNI	100,0	R\$ 10,02	R\$ 1.002,00
58	BULLET 5.8GHZ	UNI	5,0	R\$ 413,07	R\$ 2.065,35
59	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4623F	UNI	15,0	R\$ 54,15	R\$ 812,25
60	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO	UNI	10,0	R\$ 40,95	R\$ 409,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	MFP M1027FM					
61	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M28W	UNI	15,0	R\$ 45,99	R\$ 689,85	
62	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3110 ECO-TANK PRETO	FRASCO	18,0	R\$ 10,12	R\$ 182,16	
63	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L220 ECO-TANK PRETO	FRASCO	9,0	R\$ 25,58	R\$ 230,22	
64	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L220 ECO-TANK CIANO	FRASCO	7,0	R\$ 25,55	R\$ 178,85	
65	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3110 ECO-TANK CIANO	FRASCO	14,0	R\$ 35,36	R\$ 495,04	
66	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L220 ECO-TANK AMARELO	FRASCO	7,0	R\$ 25,51	R\$ 178,57	
67	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3110 ECO-TANK AMARELO	FRASCO	14,0	R\$ 30,05	R\$ 420,70	
68	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L220 ECO-TANK MAGENTA	FRASCO	7,0	R\$ 10,84	R\$ 75,88	
69	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3110 ECO-TANK MAGENTA	FRASCO	14,0	R\$ 9,66	R\$ 135,24	
70	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO-TANK L396 PRETO	FRASCO	4,0	R\$ 11,96	R\$ 47,84	
71	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO-TANK L396 CIANO	FRASCO	4,0	R\$ 11,96	R\$ 47,84	
72	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO-TANK L396 AMARELO	FRASCO	4,0	R\$ 11,96	R\$ 47,84	
73	REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ECO-TANK L396 MAGENTA	FRASCO	4,0	R\$ 11,96	R\$ 47,84	
74	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M3375FD	UNI	10,0	R\$ 78,15	R\$ 781,50	
75	TONER NOVO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M4075FR	UNI	15,0	R\$ 88,56	R\$ 1.328,40	
76	DIGITALIZADORA DE MESA/ ESCRITÓRIO USB 2.0/3.0 110V DESCRIÇÃO MINIMA: SISTEMA ADF 60 FOLHAS – RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 600X600 DPI – MEMÓRIA INTERNA DE 64 MB- CICLO DIÁRIO RECOMENDADO DE 6.000 PAGINAS- DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES PLÁSTICOS RIGIDOS COM RELEVO COM ESPESSURA DE ATÉ 1,25MM- CAPACIDADE DE ESPESSURA E PESO DE PAPEL DE 27G~413G/M ² – COMPATÍVEL COM WINDOWS XP OU	UNI	2,0	R\$ 1.046,10	R\$ 2.092,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	SUPERIOR					
77	PROJETOR MULTIMÍDIA BIVOLT – MÍNIMO: MÉTODO DE PROJEÇÃO FRONTAL/ TRASEIRA/ MONTADA NO TETO, 3300 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA SVGA (800X600), CONTRASTE DE 15.000:1, RESOLUÇÕES SUPORTADAS SENDO VGA/ SVGA/ XGA/ WXGA/ WXGA+/ SXGA/ SXGA+, REPRODUÇÃO DE CORES DE ATÉ 1.07 BILHÕES DE CORES, ASPECTO/ FORMATO DE EXIBIÇÃO/ FORMATO DE TELA DE 4:3 NATIVO (SUPORTA 16:9 E 16:10), VIDA ÚTIL DA LAMPADA DE 5.000 HORAS (MODO NORMAL)/ 10.000 HORAS (MODO ECO), SISTEMA DE SOM EMBUTIDO COM ALTO-FALANTES DE 5W, INTERFACE COM 2 SAÍDAS(D-SUB 15 PINOS) , 2 HDMI , 1 SAÍDA DE MONITOR, 1 VIDEO COMPOSTO EM (RCA) , 1 ENTRADA DE ÁUDIO (MINI JACK), 1 SAÍDA DE ÁUDIO (MINI JACK)	UNIDADE	4,0	R\$	1.150,73	R\$ 4.602,92
78	TELA PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÊ, 100 POLEGADAS (4:3) E 92" POLEGADAS (16:9), MEDIDAS NA ÁREA DE PROJEÇÃO DE 203 CM DE COMPRIMENTO E 152 CM DE ALTURA , REGULAGEM COM ALTURA MÁXIMA DE 265 CM E ALTURA MÍNIMA DE 165 CM	UNIDADE	4,0	R\$	430,50	R\$ 1.722,00
79	GRAVADOR DE VOZ AUDIO DIGITAL POR VOZ PROFISSIONAL 32GB CANETA USB 100 HORAS DE GRAVAÇÃO PCM 1536 KBPS APOIO TF	UNIDADE	1,0	R\$	200,37	R\$ 200,37
80	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 1102W	UNI	55,0	R\$	56,61	R\$ 3.113,55
81	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER MFC 8480DN	UNI	6,0	R\$	45,68	R\$ 274,08
82	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP MFC 1132	UNI	15,0	R\$	70,25	R\$ 1.053,75
83	KIT DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON TX 620FWD ECO-TANK AMARELO	UNI	10,0	R\$	53,36	R\$ 533,60
84	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR 620/MFC 8480 DN	UNI	5,0	R\$	80,49	R\$ 402,45
85	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA , CONECTOR PADRÃO AmxBM (MIN 1,3MT)	UNI	3,0	R\$	23,90	R\$ 71,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

86	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR 1060/ HL-1202	UNI	10,0	R\$	86,59	R\$	865,90
87	MOUSE PAD COM APOIO ERGONOMICO PARA PULSO	UNI	30,0	R\$	20,93	R\$	627,90
88	TERMINAL INTELIGENTE PARA SISTEMA PABX PARA USO EM CENTRAIS TELEFONICAS COM AS CARACTERÍSTICAS SEGUNTES: Gancho óptico com sensor infravermelho » Viva-voz e acesso rápido aos ramais » Headset com conexão dedicada (RJ9) » Teclas para ajustes do volume de áudio » Teclas para navegação no display » 10 teclas programáveis com sinalização através de LEDs » Tecla Flash, Rediscar, chamadas, agenda, apagar e + opções » Tecla Capturar chamada programável » Tecla com sinalização (LED) para headset, viva-voz, mudo e rechamada » Tecla para configuração da DISA » Bloqueio de teclado para limpeza do terminal » Avisos sonoros (bips) de alerta » Registro e consulta de chamadas atendidas, não atendidas e originadas » Atualização via pen drive através das centrais Conecta mais e modulare mais » 100 posições na agenda » Display gráfico de 128 x 32 pixels » Campanhas programáveis	UNI	2,0	R\$	633,89	R\$	1.267,78
89	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX 3260	UNIDADE	20,0	R\$	111,95	R\$	2.239,00
90	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UNIDADE	15,0	R\$	132,57	R\$	1.988,55
91	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP M1005/ 1015/ 1020	UNIDADE	20,0	R\$	66,86	R\$	1.337,20
92	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO P1102 COM CILINDRO	UNI	10,0	R\$	48,79	R\$	487,90
93	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA LASER MONO MX517 DE LEXMARK	UNI	6,0	R\$	122,58	R\$	735,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

94	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 5602 ALTO RENDIMENTO (12 mil páginas)	UNI	10,0	R\$	99,14	R\$	991,41
95	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 5652 ALTO RENDIMENTO (12.000 paginas)	UNI	12,0	R\$	59,51	R\$	714,12
96	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 5187	UNI	10,0	R\$	51,08	R\$	510,80
97	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 1602	UNI	30,0	R\$	46,63	R\$	1.398,90
98	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 130FW	UNI	10,0	R\$	82,18	R\$	821,80
99	TONER NOVO COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP 107W	UNI	30,0	R\$	52,02	R\$	1.560,60
100	TONER NOVO COMPATIVEL BROTHER 1202	UNI	10,0	R\$	44,75	R\$	447,50
TOTAL GERAL ESTIMADO						R\$	344.364,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0024/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 0024/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (SESSENTA) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO III.I

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo nº: 0049/2021

Modalidade: Pregão Sistema Registro de Preços 0024/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

À

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro
Doutor Ulysses/PR

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO 0024/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática; equipamentos para transmissão e recepção de internet via rádio; equipamentos de vídeo monitoramento; e suprimentos de informática, destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Administração; Agricultura; Assistência Social; Educação; Esporte, Recreação e Turismo; Saúde; e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 0049/2021

Modalidade: Pregão 0024/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática; equipamentos para transmissão e recepção de internet via rádio; equipamentos de vídeo monitoramento; e suprimentos de informática, destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Administração; Agricultura; Assistência Social; Educação; Esporte, Recreação e Turismo; Saúde; e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2021.

Representante legal
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 0049/2021

Modalidade: Pregão 0024/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática; equipamentos para transmissão e recepção de internet via rádio; equipamentos de vídeo monitoramento; e suprimentos de informática, destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Administração; Agricultura; Assistência Social; Educação; Esporte, Recreação e Turismo; Saúde; e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...”

(Qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, manifestar a sua **condição para participação e tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda estar inserida na condição (assinalar a opção correspondente a situação da empresa):

Microempresa Individual – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Empresa de pequeno porte - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA igualmente que:

I – de seu capital não participa outra pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

II – que não é filial, sucursal, agencia ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

IV – não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresa não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

V – não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI – não é constituída sob forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII – não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento, de investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; e

X – não é constituída sob forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Em dede 20____.

**REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME E RG)**

**Contador Responsável pela Contabilidade da Empresa
(INDICAR NOME, RG e CRC)**

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Processo nº: 0049/2021

Modalidade: Pregão 0024/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática; equipamentos para transmissão e recepção de internet via rádio; equipamentos de vídeo monitoramento; e suprimentos de informática, destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Administração; Agricultura; Assistência Social; Educação; Esporte, Recreação e Turismo; Saúde; e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR.

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, **DECLARAMOS** que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexo e legislação aplicada.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], ____ de _____ de 20__.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Processo nº: 0049/2021

Modalidade: Pregão 0024/2021

Forma: Eletrônica

Ao

Município de Doutor Ulysses/PR,

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Doutor Ulysses/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação – CPL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, ___ de _____ de 20__

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO XI

MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2021.

Pelo presente instrumento, O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Moiseis Branco da Silva, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. _____ e do CPF sob nº. _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, e Lei 8.666/93, Lei 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal 10.024/2019, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática; equipamentos para transmissão e recepção de internet via rádio; equipamentos de vídeo monitoramento; e suprimentos de informática, destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Administração; Agricultura; Assistência Social; Educação; Esporte, Recreação e Turismo; Saúde; e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, constante no Edital do Pregão Presencial SRP nº 0024/2021.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
..... (tabela de itens vencidos pelo fornecedor)

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

4. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, que procederão a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

- 4.2. A Ordem de Fornecimento, constando quantidades e data, será fornecida pelo Departamento de Compras, com até 07 (SETE) dias de antecedência da data de entrega, conforme determinado no Termo de Referência do Edital;
- 4.3. A entrega deverá ser realizada na sede da Contratante nos endereços constantes no Termo de Referência nas quantidades solicitadas, de segunda à sexta-feira quando dias úteis em horário comercial;
- 4.4. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo Departamento competente;
- 4.5. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:
- Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 0024/2021 e da proposta feita no procedimento licitatório;
 - Quando apresentarem qualquer defeito, ou descumprirem as exigências mínimas do Edital;
- 4.6. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município;
- 4.7. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;
- 4.8. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados **a partir do efetivo recebimento do produto** ou do **atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria**.

- A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:
 - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Cópia do Empenho correspondente;
 - Cópia da NAD correspondente.
- Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.
- Preferencialmente a FORNECEDORA deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil.**
- A Contratante efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

e) A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.

f) Em caso de pagamento realizado em atraso pela CONTRATANTE, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.

5.1.2. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,0030% (zero virgula zero, zero trinta por cento) ao dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

5.2. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata se justifica nas seguintes ocorrências:

5.2.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

5.2.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

5.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

5.4. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a **FORNECEDORA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

5.5. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

5.6. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA** antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes:

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado;

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificado.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município de Doutor Ulysses de sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ATA, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos de por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata;

III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- c) Não manutenção da proposta;
- d) Retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falha na execução contratual;
- f) Fraude na execução contratual;
- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

cumulativamente;

8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, para a devida averbação;

8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas;

8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Doutor Ulysses;

8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir o Município de Doutor Ulysses dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado;

8.6. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, em especial a não entrega dos bens no prazo e forma assinalados em contrato e neste Edital a contratada pagará multa correspondente a 10% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, a ser recolhida de imediato aos cofres públicos:

Parágrafo Único: Havendo necessidade de ajuizamento ou execução judicial do contrato, ou por qualquer outra inadimplência o Município tiver de recorrer ao Judiciário, à contratada pagará, além da multa prevista no inciso anterior (8.6), honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato acrescido das custas e demais despesas que houver, até o recebimento total e efetivo do valor devido.

8.7 Na hipótese de atraso na entrega ficam estabelecidos, a título de multa diária, o percentual de 0,5 (1/2 - meio por cento, ou seja, metade de um inteiro por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo objeto de aquisição;

8.8 O atraso por período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação para a entrega, caracterizará a inexecução do contrato e haverá a incidência das multas e encargos devidos, bem como a aplicação das sanções administrativas.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Gestão e a Fiscalização da presente ATA caberá:

- Sra. Vani Felex da Silva, Secretária Municipal de Administração;
- Sr. Anderson Leme da Silva, Secretário Municipal de Saúde;
- Sra. Océlia Ribeiro Branco da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social;
- Sr. Izaniel Nicolau da Silva Secretário Municipal de Educação;
- Sr. Michael Fanha Fiatkoski, Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- Sra. Márcia Laiz Crissi de Paula, Secretária Municipal de Esportes e Recreação; e
- Sr. José Luiz da Silva, Secretário Municipal de Agricultura.

9.2. Aos gestores competem o dever de promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela licitante;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III – atestar as notas fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

9.3. Cabe ao Gestor, ainda, monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços SRP nº 0024/2021.

10.2. No interesse do Município de Doutor Ulysses, o saldo remanescente da referida ATA poderá ser contratada mediante celebração de Contrato, o qual sobre o valor total remanescente contratado, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Doutor Ulysses.

10.4. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Doutor Ulysses – PR,.....de..... de 2021.

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal

Contratada

Gestor da ATA de Registro de Preços